



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PARTIDO LIBERAL-RJ)

**EMENDA N° - CE**  
(ao PLS nº 68, de 2017)

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 28 do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, na forma da Emenda nº 63-CCJ (Substitutivo):

**“Art. 28.....**

.....  
§ 3º As seleções esportivas que representam o País em eventos internacionais oficiais, de todas as modalidades e categorias, olímpicas e paralímpicas, integram o patrimônio cultural brasileiro e são consideradas de elevado interesse social, inclusive para os fins do disposto nos incisos I e III do art. 5º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Entre 2007 e 2016 o Brasil sediou os maiores eventos esportivos do mundo, aí incluídos os Jogos Pan-Americanos e Parapan-Americanos, os Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, os Jogos Mundiais Escolares, a Copa das Confederações, a Copa do Mundo de Futebol e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

Em todas as competições, o público compareceu aos estádios e demais locais de realização dos eventos esportivos. Os Jogos Paralímpicos do Rio de Janeiro, por exemplo, alcançaram o total de 2,1 milhões de ingressos vendidos. Tal registro confirma a importância do esporte no contexto da sociedade brasileira e o interesse da população nessa milenar atividade humana.

Segundo o antropólogo brasileiro Roberto DaMatta, o esporte

é também fonte de identidades que se cruzam com a segmentação econômica, social e política dos seus espectadores e praticantes, criando mais um sistema de emblemas coletivos.

SF/22864.82946-47

Emblemas que, ao definir as pessoas como praticantes deste ou daquele esporte, ou como admiradores deste ou daquele time ou atleta, separam ou reúnem ricos e pobres, doutos e analfabetos, em papéis sociais que podem ou não combinar com sua posição social.

Mostra-se, assim, justo e relevante reconhecer legalmente as seleções esportivas que representam o País em eventos internacionais oficiais, de todas as modalidades e categorias, como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, reafirmando-se, ainda, seu elevado interesse social.



SF/22864.82946-47

Sala da Comissão,

Senador ROMÁRIO